

PROJETO DE LEI Nº 012/2011

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a outorgar concessão de uso não remunerado de veículos pertencentes ao patrimônio público Municipal à Entidades Sem Fins Lucrativos de Palmital/PR, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná aprovou, e eu, **CLÉRIO BENILDO BACK – PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão de uso não remunerado de veículos pertencentes ao Município a entidades sem fins lucrativos, legalmente constituídas, instaladas em Palmital – Pr, para fins de participação em eventos no interior deste Município e em outros Municípios.

Art. 2º. Para os fins previstos nesta lei, entende-se por entidade sem fins lucrativos:

- I. Reunião de diversas pessoas para a obtenção de um fim ideal
- II. Ausência de finalidade lucrativa;
- III. O patrimônio é constituído pelos associados ou membros;
- IV. Possuir personalidade jurídica própria.

Art. 3º. O pedido de concessão deverá ser formulado pelo responsável legal da entidade e protocolado junto ao serviço de protocolo Municipal, com antecedência mínima de 10

(dez) dias, acompanhado dos documentos constitutivos da entidade.

Art. 4º. A concessão só será autorizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal se o veículo instado estiver disponível na data solicitada, de modo que não acarrete qualquer prejuízo ao serviço público.

Parágrafo único – Os requerimentos da concessão supra, no prazo de 60 (sessenta) dias, serão informados pelo Poder Executivo Municipal à Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 5º. Caberá às entidades, além de zelar e conservar dos veículos:

I. Assinar “Termo de Concessão de Uso não Remunerado”, responsabilizando-se por quaisquer danos causados no veículo, bem como aos passageiros ou a terceiros e ainda eventuais descumprimentos às leis de trânsito.

II. Arcar com despesas de combustível e diária do motorista.

Art. 6º. Esta lei estará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do PARANÁ, aos vinte (20) dias do mês de Abril (04) do ano de dois mil e onze (2011).

PEDRO MARTINS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE